



SECRETARIA DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Edital nº 23/2019 FAPEMA/SEBRAE ECONOMIA CRIATIVA

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (**FAPEMA**), em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão (**SEBRAE**), com objetivo de incentivar a criatividade econômica nos diversos modelos de negócios, na linha de ação “**Mais Inovação**” e no âmbito do programa “**Inova Maranhão**”, tornam público o presente edital e convida microempreendedores individuais, micro empresas e empresas de pequeno porte com sede no estado do Maranhão, e que atuam no âmbito da Economia Criativa a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Objetivo Geral

Apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção financeira (não reembolsáveis), o desenvolvimento de novos modelos de negócio e de bens ou serviços originados no Maranhão – novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional) – dos setores criativos selecionados, produzidos por empreendimentos formais sediados no estado do Maranhão.

1.2 Objetivos específicos

- a) Promover a inovação e o incremento da competitividade de empreendimentos criativos já em atividade no estado do Maranhão, que tenham no mínimo 3 (três) meses de existência formal;
- b) Promover o fortalecimento de empreendimentos culturais/ criativos, por meio do desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) inovadores - novos ou significativamente aprimorados, assim como de novos modelos de negócios em Economia Criativa;
- c) Estimular empreendedores culturais/ criativos, atuantes nos setores selecionados, a transformarem suas ideias em bens e serviços economicamente viáveis e sustentáveis, de maneira a alavancar a Economia Criativa no estado do Maranhão;
- d) Contribuir para a dinamização do ecossistema da Economia Criativa de maneira a gerar mais empregos, renda e oportunidades de desenvolvimento no estado do Maranhão;
- e) Promover a capacitação dos empreendedores culturais/ criativos do estado do Maranhão na elaboração do projeto.

2. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 As propostas aprovadas são financiadas com recursos provenientes do tesouro estadual alocados no orçamento da FAPEMA e com recursos do orçamento do SEBRAE, com base no Convênio FAPEMA/SEBRAE nº 03/2019 assinado em 08 de novembro de 2019 (Processo nº 2019.08.26.34394) e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA) em 26 de novembro de 2019.

2.2 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de **R\$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais)**, definidos na programação financeira desta Fundação na SUBAÇÃO INOVAÇÃO AUXÍLIOS, sendo **R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** oriundos do Sebrae e **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)** oriundos da FAPEMA.

2.3 Cabe à FAPEMA realizar a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos projetos a serem apoiados, realizar o pagamento do auxílio, enquanto o Sebrae cabe auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos.

2.4 O prazo de execução dos projetos é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga.

2.5 O valor máximo para cada projeto é de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.6 A FAPEMA disponibilizará os recursos de contrapartida em até 2 (duas) parcelas.

3. SETORES CULTURAIS E CRIATIVOS SELECIONADOS

3.1 O presente Edital de incentivo ao desenvolvimento da Economia Criativa, que é definida como as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores culturais e criativos, apoia projetos de inovação nos seguintes setores:

Tabela 1. Setores da Economia Criativa

Grupos	Setores culturais e criativos	Descrição
Consumo	Publicidade & Marketing	Atividades de publicidade, marketing, pesquisa de mercado e organização de eventos.
	Arquitetura	Design e projeto de edificações, paisagens e ambientes. Planejamento e conservação.
	Design	Design gráfico, multimídia e de móveis.
	Moda	Desenho de roupas, acessórios e calçados e modelistas.
Cultura	Expressões Culturais	Artesanato, folclore, gastronomia.
	Patrimônio & Artes	Serviços culturais, museologia, produção cultural, patrimônio histórico.
	Música	Gravação, edição e mixagem de som; criação e interpretação musical.
	Artes Visuais	Fotografias, Esculturas, Pinturas e Ilustrações.
	Artes Cênicas	Atuação; produção e direção de espetáculos teatrais e de dança.
Mídias	Editorial	Edição de livros, jornais, revistas e conteúdo digital.
	Games	Desenvolvimento de jogos eletrônicos
	Audiovisual	Desenvolvimento de conteúdo, distribuição, programação e transmissão.
Tecnologia	P&D	Desenvolvimento experimental e pesquisa em geral exceto biologia.
	Biotecnologia	Bioengenharia, pesquisa em biologia, atividades laboratoriais.
	TIC	Desenvolvimento de softwares, sistemas, consultoria em TI e robótica.

4. ELEGIBILIDADE, REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão aptas a se inscrever, neste processo seletivo, pessoas jurídicas, legalmente constituídas no estado do Maranhão, nas categorias de empresas formalizadas como:

- a) Microempreendedores Individuais (MEI);
- b) Microempresas (ME);
- c) Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2 Para todas as categorias acima citadas deverá o proponente possuir o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), principal ou secundário, relacionado aos setores da economia criativa listados no **item 3** deste edital.

4.3 Não poderão participar deste edital:

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE ou à FAPEMA;
- b) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE ou com o estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoas inadimplentes com a FAPEMA ou SEBRAE;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- f) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência;
- g) Cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

4.4 Do Projeto

4.4.1 O projeto deve conter até 15 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente os itens:

- a) Título do projeto;
- b) Segmento;
- c) Objetivos do projeto;
- d) Descrição do Público-alvo beneficiado pelo projeto (quantidade, perfil, localização, etc.);
- e) Descrição das contribuições do projeto para o segmento da Economia Criativa e/ ou nos negócios sociais no estado do Maranhão;
- f) Breve descritivo das atividades desenvolvidas pela empresa (portfólio);
- g) Metodologia de execução do projeto, indicadores e mecanismos de certificação (quando for o caso) dos produtos ou serviços culturais/ criativos a serem desenvolvidos;
- h) Cronograma de Execução do projeto (conforme **item 2.4**);
- i) Impactos e benefícios para o Maranhão;
- j) Inovação e/ou originalidades destacadas no projeto;
- k) Referências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para facilitar a leitura pelos consultores *ad hoc*, o texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas de 1,5, fonte equivalente a Times New Roman ou Arial, tamanho 12 e margens de 3 cm à esquerda e 1,5 cm à direita.

4.4.2 Cada empreendimento ou empreendedor poderá integrar apenas uma proposta. No caso de um empreendimento ou empreendedor figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

4.4.3 Os beneficiários deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

4.4.4 A proposta deverá apresentar, com clareza, consistência e coerência, o produto ou serviço cultural/criativo a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados, por meio do edital e de contrapartida do empreendedor, deverão estar adequadamente identificadas no plano de trabalho financeiro.

4.4.5 O **valor total da proposta** consiste no somatório do valor solicitado à FAPEMA (conforme **item 2.5**) com 5% do valor da contrapartida a ser aportado pelos beneficiários.

4.4.6 A FAPEMA somente considerará a execução técnica (desenvolvimento do projeto) e execução financeira de contrapartida e de recursos de subvenção como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

e.1 Itens Financiáveis

5.1.1 O valor solicitado poderá contemplar apenas despesas de atividades associadas ao projeto e relativas a:

- a) Concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos de um produto novo ou aprimorado;
- b) Desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos;
- c) Registro de propriedade intelectual do bem ou serviço, quando for o caso.

5.1.2 As atividades citadas no **item 5.1.1** poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

- a) **Consultorias técnicas** especializadas, nacionais ou internacionais, desde que previstas na proposta do projeto, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- b) **Cursos de capacitação** de curta duração, nacionais ou internacionais desde que diretamente relacionados ao desenvolvimento do produto cultural/criativo ou do modelo de negócio do empreendimento;
- c) **Matéria-prima e ou material de consumo** nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) **Aluguel** de instalações, máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto;
- e) **Desenvolvimento software** ou aplicações relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

5.1.3 Todos os itens devem ser utilizados em rigoroso atendimento a finalidade deste Edital, devendo ser devidamente justificadas na prestação de contas, conforme o Regulamento vigente da FAPEMA.

5.2 Itens Não Financiáveis

5.2.1 Não pode ser destinado à aquisição de:

- a) **Despesas de capital:** aquisição de equipamentos, materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, mobiliários, aparelhos, material bibliográfico, audiovisual entre outros).

- b) **Construção civil e reformas em instalações;**
- c) **Pagamento de cachês artísticos** quando da apresentação do próprio proponente (músico, ator ou dançarino) ou pela sua obra (o escritor, o artista plástico, o cineasta, o fotógrafo, etc.);
- d) **Taxas de administração;**
- e) **Despesas relacionadas à publicidade e/ou brindes**, coquetéis, jantares, shows, manifestações artísticas de qualquer natureza, ornamentação e similares;
- f) **Passagens**, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto.

6. ITENS DE CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

6.1. O valor de contrapartida referente à proposta deste edital para subvenção poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) **Despesas de custeio não financiáveis** com valor solicitado de subvenção econômica;
- b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - ☐ **Participação em eventos**, nacionais ou internacionais, de natureza técnica, cultural ou criativa relacionados com o setor de atuação;
 - ☐ **Despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto**, limitadas a 5% do valor solicitado como subvenção econômica aprovado;
 - ☐ **Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;**
- c) Investimentos em capital:
 - ☐ **Obras e reformas** de qualquer natureza;
 - ☐ **Aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.**

6.2. Todos os itens listados como contrapartida da proposta aprovada devem ser utilizados em estrito atendimento a finalidade deste edital, devendo ser devidamente justificadas na prestação de contas.

7. DA SUBMISSÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

7.1 O **Proponente** poderá apresentar uma única proposta neste Edital;

7.2 A proposta deve ser submetida *online*, mediante preenchimento e envio on-line do **Formulário de Solicitação**, disponível na página da FAPEMA (www3.fapema.br/patronage).

7.3 Devem ser anexados eletronicamente os seguintes documentos:

- a) **Projeto**, conforme **item 4.4**, no formato “pdf” menor que 2MB;
- b) **Orçamento** detalhado;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.4 Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração da mesma por parte do proponente;

7.5 A confirmação do recebimento da proposta será feita pelo sistema eletrônico. Para cada proposta será emitido um “**Comprovante de envio online**”, com um código de controle, que a identifica durante toda a sua tramitação;

7.6 A FAPEMA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema da FAPEMA.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

8.1 Etapa I (Enquadramento): etapa de caráter eliminatório que avaliará se a proposta atende aos preceitos, prazos e a documentação estipulada no edital. Será realizada pela equipe técnica da FAPEMA, considerando os seguintes aspectos:

- a) Elegibilidade do proponente e da sua empresa;
- b) Documentos exigidos no presente edital.

8.2 Etapa II (Análise do Mérito Técnico-Científico e Relevância da proposta): etapa realizada por consultores doutores ad hoc. A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10, a partir da média ponderada e nos critérios listados a seguir:

Críticos de Avaliação por Mérito	Peso
a) Clareza, consistência e coerência do Projeto	2
b) Grau e impacto da inovação (avaliação do risco e abrangência da inovação proposta: ineditismo, alcance geográfico, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou no empreendimento).	3
c) Potencial de mercado e geração de valor (capacidade do Projeto de gerar valor financeiro para o empreendimento e satisfazer as demandas de mercado).	3
d) Valorização, proteção e promoção da diversidade cultural (potencial do Projeto de traduzir a diversidade das expressões culturais do estado do Maranhão por meio do desenvolvimento de bens e serviços que produzam e reforcem identidades, autoestima e sentimento de pertença entre empreendedores e consumidores).	2

8.2.1 Os critérios de desempate serão aplicados na ordem a seguir: (i) Grau de impacto da inovação; (ii) Potencial de mercado e geração de valor.

8.3 Etapa III (Homologação do Resultado): após a deliberação do comitê de julgamento caberá à Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e a homologação do resultado.

8.3.1 A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar ajustes no orçamento, se for necessário, e emitirá a decisão final sobre sua aprovação. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.

8.3.2 O resultado parcial e o resultado final serão publicados no portal da FAPEMA, conforme os prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados, a responsabilidade de informar-se dos mesmos;

8.3.3 Ao final do prazo da entrega da documentação impressa, o resultado homologado, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

8.4 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, o eventual **recurso do resultado de edital** deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de 3 (três) dias úteis previsto no cronograma.

8.5 Admitir-se-á um único recurso por proponente.

8.6 Os recursos podem ser submetidos no Patronage, entregues no protocolo da FAPEMA, ou enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.

8.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.8 O recurso não é aplicável para complementação de documentação não enviada na fase 1 de enquadramento das propostas.

9. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (Somente para as propostas aprovadas).

9.1 Somente as propostas recomendadas deverão encaminhar documentação impressa composta de todos os documentos enviados eletronicamente e adicionalmente:

- a) **Formulário de Solicitação** assinado;
- b) **Projeto**, idêntico ao submetido *on line*;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) **Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União);
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual).
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal) do domicílio ou sede do licitante;
- h) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** – Certidão Unificada - RFB;
- i) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- j) **Documento de Identificação Legal (RG, CNH, CTPS)** e CPF do representante legal do empreendimento;
- k) **Comprovante de endereço** do representante legal do empreendimento.

9.2 Apresentação da **Documentação Comprobatória de Habitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e visita técnica**.

- a) Os proponentes dos projetos selecionados deverão apresentar os **documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista**, sob pena de sua eliminação da seleção.
- b) Fica a critério da comissão de avaliação a realização de **visita técnica à empresa** proponente para verificação *in loco* das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

9.3 A documentação impressa deverá ser postada via correios, com Aviso de Recebimento **ou** entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do
Maranhão – FAPEMA

Rua Perdizes, nº05 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão
CEP 65.075-340

EDITAL FAPEMA Nº 023 / 2019 – ECONOMIA CRIATIVA

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

10.1 A FAPEMA poderá realizar acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

10.2 A FAPEMA poderá realizar ao final da vigência dos projetos, um seminário com a apresentação dos resultados das pesquisas financiadas.

10.3 É de responsabilidade do outorgado encaminhar a prestação de contas técnica e financeira ao final do projeto, acompanhada de documentos demonstrativos de execução das atividades previstas, em conformidade com o manual de execução e prestação de contas da FAPEMA.

10.4 A prestação de contas se dará, nos prazos estipulados, através de formulários específicos e será composta de: Relatório Final, constando de informações técnicas sobre a execução do projeto (**Relatório Técnico**) e da Prestação de Contas dos Recursos Financeiros (**Execução Financeira** - formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPEMA).

10.5 Os materiais permanentes ou demais aquisições com os recursos provenientes do financiamento deste edital são de propriedade da FAPEMA.

10.6 A FAPEMA poderá doar ou ceder, à instituição de Ensino, os materiais permanentes ou demais aquisições com o financiamento das despesas de capital adquiridos em decorrência deste edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.

10.7 A FAPEMA poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

11. REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

11.3 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

11.4 Se o cancelamento se der após recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado em conta da Fundação.

12. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior à data limite para inscrições.

12.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

12.3 Admitir-se-á um único recurso por proponente.

12.4 Os recursos podem ser submetidos no Patronage, entregues no protocolo da FAPEMA, ou enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço da FAPEMA.

12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

12.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Estímulos ao desenvolvimento científico	Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf

Documentos auxiliares	www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente edital regula-se pelos preceitos da Administração Pública e, em especial, pelas normas vigentes da FAPEMA.

14.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE) da FAPEMA, telefones (98) 2109- 1445 ou pelo e-mail cie@fapema.br.

14.3 A Diretoria Executiva da FAPEMA se reserva ao direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente edital.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para submissão das propostas	Até o dia 24/01/2020
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 13/03/2020
Período de recursos	De 16 a 18/03/2020
Divulgação do Resultado Final	A partir de 01/04/2020
Entrega da documentação impressa	5 dias úteis após a divulgação do resultado final
Visita técnica aos empreendimentos selecionados	Setembro de 2020

São Luís, 23 de dezembro de 2019.

André Luís Silva dos Santos
Diretor – Presidente
FAPEMA